LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 04 DE MAIO DE 2005.

Dá nova redação ao inciso **III**, Art. 1º da **Lei Municipal nº 032, de 14 de setembro de 2004**, que "Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o próximo Quatriênio 2005/2008 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente:

LEI:

Art. 1º. Fica, por meio desta Lei, modificado o **Inciso III**, Art. 1º da Lei Municipal nº 032, de setembro de 2004, que passará a ter seguinte redação:

"III – Secretários Municipais: R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, com efeito, retroativo à 1º de Março de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de maio de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
01 / 06 / 05
Antonino Machado da Silva
Presidente

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru-AM